



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	10
Resoluções .....	16
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	16
Dispensas - Aviso de Abertura .....	17
Despacho de Julgamento .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guararapes**

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

#### **Câmara Municipal de Guararapes**

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

1

### LEI Nº 4.283, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARARAPES/SP, ESTABELECE DIRETRIZES E INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO ESTRATÉGICA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guararapes/SP, como instrumento de gestão estratégica, planejamento e execução das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

**Art. 2º** O PDTI é o documento que define e alinha a estratégia de TIC com os objetivos estratégicos de Governo e do Município, estabelecendo as ações, projetos, serviços e recursos necessários para sua consecução em um horizonte de tempo determinado.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): O conjunto de todas as atividades e soluções tecnológicas que possibilitam a produção, armazenamento, transmissão, acesso, segurança e uso da informação.

II. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI): O documento de planejamento da TIC, com prazo de vigência de 04 anos, que contém o inventário, diagnóstico, diretrizes, metas, iniciativas, projetos e orçamento de TIC.

III. Governança de TIC: O sistema que assegura o uso eficaz e eficiente da TIC para permitir o alcance dos objetivos organizacionais.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

**Art. 4º** O PDTI tem como principais objetivos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 3 de 18

2

- I- Alinhar os investimentos e iniciativas de TIC aos objetivos estratégicos do Município.
- II- Promover a modernização da gestão e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos.
- III- Otimizar o uso dos recursos de TIC, garantindo a economicidade, eficácia e eficiência.
- IV- Assegurar a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade da informação pública.
- V- Fomentar a transparência, a participação social e o acesso do cidadão à informação e aos serviços digitais.

**Art. 5º** A elaboração, execução e monitoramento do PDTI observarão os seguintes princípios:

- I- Transparência: Publicidade das informações relativas à gestão e execução da TIC.
- II- Sustentabilidade: Uso de soluções que garantam o equilíbrio financeiro, tecnológico e ambiental a longo prazo.
- III- Interoperabilidade: Capacidade de sistemas de TIC distintos de se comunicarem e trocarem informações de forma eficiente.
- IV- Inovação: Busca por novas tecnologias e metodologias para melhoria dos serviços

### CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E VIGÊNCIA

**Art. 6º** A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e revisão do PDTI será do Departamento Administrativo do município, ou equivalente, em colaboração com os demais órgãos e entidades municipais.

**Art. 7º** O PDTI será elaborado em um ciclo de planejamento, contendo, no mínimo:

- I- Diagnóstico e Inventário: Levantamento da situação atual da infraestrutura, sistemas, serviços e recursos humanos de TIC.
- II- Estratégia de TIC: Definição da visão, missão e dos objetivos estratégicos de TIC.
- III- Plano de Ação: Detalhamento das iniciativas, projetos, metas, indicadores de desempenho, prazos e responsáveis.
- IV- Plano de Investimento: Estimativa orçamentária para a aquisição e manutenção dos bens e serviços de TIC.
- V- Gestão de Riscos: Identificação e plano de tratamento dos riscos relacionados à TIC.

**Art. 8º** O PDTI terá vigência de 04 anos, podendo ser revisado anualmente para ajustes e alinhamento com as prioridades da Administração.

**Parágrafo único.** A elaboração e revisão do PDTI deverão ser finalizadas em até 180 (cento e oitenta) dias após o início de cada ciclo de gestão municipal.

### CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS E EXECUÇÃO

**Art. 9º** A execução do PDTI será realizada através dos seguintes instrumentos, entre outros:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 4 de 18

3

I- Projetos de TIC: Iniciativas de desenvolvimento, implantação ou modernização de sistemas e infraestrutura.

II- Contratação de Soluções de TIC: Procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços de TIC, observada a legislação vigente.

III- Plano Anual de Contratações (PAC-TIC): Documento complementar que detalha as contratações previstas no PDTI para o exercício financeiro subsequente.

IV- Indicadores de Desempenho (KPIs): Métricas para monitorar o andamento dos projetos e a qualidade dos serviços de TIC.

**Art. 10.** O orçamento municipal deverá prever dotação específica para os investimentos e custeios necessários à execução do PDTI, conforme o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de 180 dias, os Decretos e demais atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 5 de 18

1

### LEI Nº 4.284, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>400.000,00</b>
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
1057	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	386.598,00
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	167		Reforma-Implant Centro Eventos e Anfitea	
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
1058	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	13.402,00
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01			TESOURO	
100	167		Reforma-Implant Centro Eventos e Anfitea	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 386.598,00 de fonte 05-federal e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação ( - )</b>				<b>-13.402,00</b>
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
656	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação para reforma de edificação de uso público para implantação de centro de eventos e anfiteatro no município de Guararapes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 6 de 18

2

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 7 de 18

1

### LEI Nº 4.285, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 305.406,53** (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				305.406,53
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
1061	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	60.000,00
			Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade	
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	01		TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
1069	08.244.1015.2147.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	10.190,70
			Proteção Social Básica (PSB)	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	040	PROCAD SUAS	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
1059	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	342,83
			Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
1060	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	29.530,34
			Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302	007	MAC - CAPS	
1062	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	117.000,00
			Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302	007	MAC - CAPS	
1063	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	34.067,32
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305	001	FAN - Alimentação e Nutrição	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 8 de 18

2

1064	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	221,55
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301	004 RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial	
1065	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	55,32
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800	001 Incremento PAB - Emenda Individual	
1066	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	10.919,70
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300	053 Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
1067	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	8.479,47
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301	011 Programa de Informatização da APS	
1068	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	26.399,30
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305	003 Transformação Digital no SUS	
02	16	01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
1070	12.361.1061.2096.0000	Caminho da Escola	8.200,00
	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	01	TESOURO	
	220	000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 237.206,53 sendo R\$ 11.262,53 de fonte 02-estadual e R\$ 225.944,00 de fonte 05-federal e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação (-)</b>				<b>-68.200,00</b>
	02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
	199	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-68.200,00
		Unidades Básicas de Saúde - UBSs		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		310	000 SAÚDE-GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação no orçamento para atuação de agentes comunitários, UBS, Proteção Social Básica, CAPS, FAN, Alimentação e Nutrição, RAPS – Atenção Básica Psicossocial, PAB – Emenda Individual, Informatização da APS, Transformação Digital no SUS e adequação no orçamento de dotação de Proteção Social Especial e de transportes de alunos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 9 de 18

3

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 10 de 18

### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.657, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 70.273, de  
23 de dezembro de 2025, do Governo do Estado de São  
Paulo, o qual decretou ponto facultativo nas repartições  
públicas estaduais os dias 16 e 17 de fevereiro de 2026,  
entre outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Serão considerados pontos facultativos nas  
repartições públicas municipais os dias 16 e 17 de fevereiro  
de 2026, respectivamente segunda e terça-feira de  
Carnaval.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos  
setores cujos serviços são considerados essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026  
*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento  
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes  
através do Diário Oficial do Município, veiculado  
exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 11 de 18

1

### DECRETO Nº 4.658, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.284, de 05 de fevereiro de 2026;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				400.000,00
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
1057	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	386.598,00
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	167		Reforma-Implant Centro Eventos e Anfitea	
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
1058	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	13.402,00
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01			TESOURO	
100	167		Reforma-Implant Centro Eventos e Anfitea	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 386.598,00 de fonte 05-federal e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação ( - )				-13.402,00
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
656	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	
			Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação para reforma de edificação de uso público para implantação de centro de eventos e anfiteatro no município de Guararapes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 12 de 18

2

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 13 de 18

1

### DECRETO Nº 4.659, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.285, de 05 de fevereiro de 2026;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 305.406,53** (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				305.406,53
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
1061	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	60.000,00
			Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade	
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	01		TESOURO	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
1069	08.244.1015.2147.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	10.190,70
			Proteção Social Básica (PSB)	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	040		PROCAD SUAS	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
1059	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	342,83
			Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
1060	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	29.530,34
			Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	007		MAC - CAPS	
1062	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	117.000,00
			Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	007		MAC - CAPS	
1063	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	34.067,32
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 14 de 18

2

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
305	001	FAN - Alimentação e Nutrição		
1064	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		221,55
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
301	004	RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial		
1065	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		55,32
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800	001	Incremento PAB - Emenda Individual		
1066	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		10.919,70
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300	053	Emenda Parlamentar Estadual - Custeio		
1067	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		8.479,47
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
301	011	Programa de Informatização da APS		
1068	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		26.399,30
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
305	003	Transformação Digital no SUS		
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
1070	12.361.1061.2096.0000	Caminho da Escola		8.200,00
	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01	TESOURO			
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 237.206,53 sendo R\$ 11.262,53 de fonte 02-estadual e R\$ 225.944,00 de fonte 05-federal e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação (-)</b>				<b>-68.200,00</b>
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
199	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		-68.200,00
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação no orçamento para atuação de agentes comunitários, UBS, Proteção Social Básica, CAPS, FAN, Alimentação e Nutrição, RAPS – Atenção Básica Psicossocial, PAB – Emenda Individual, Informatização



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 15 de 18

3

da APS, Transformação Digital no SUS e adequação no orçamento de dotação de Proteção Social Especial e de transportes de alunos.

**Ar. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 16 de 18

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO COMDICA Nº 01/2026

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, exercício de 2026, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Guararapes/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 3.841/2021, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e o Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, no Salão Nobre do Paço Municipal de Guararapes/SP;

CONSIDERANDO o Chamamento Público regulamentado pela Resolução nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, proteger, defender e garantir os direitos da criança e do adolescente por meio do financiamento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores;

CONSIDERANDO o saldo existente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no valor de R\$ 339.833,93 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos);

CONSIDERANDO o adendo financeiro decorrente de doações, incluindo o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) oriundo da empresa Óleos Menú;

CONSIDERANDO a análise técnica e deliberação do colegiado quanto aos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs devidamente registradas e em regular funcionamento no Município;

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2026, conforme deliberação unânime do colegiado do COMDICA.

Art. 2º

Destinar o montante total de R\$ 237.883,75 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) para financiamento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, provenientes do saldo do FMDCA.

Art. 3º

Ficam aprovadas as seguintes destinações de recursos às Organizações da Sociedade Civil, conforme projetos apresentados e avaliados:

I - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

• Projeto *Movimento e Cidadania*: R\$ 18.343,90

• Projeto *Dançando Ritmos*: R\$ 15.550,00

Total: R\$ 33.893,90

II - FUNDAÇÃO MIRIM AMALIE HELENE WIRTH

• Projeto *Jiu Jitsu Kids*: R\$ 16.500,00

• Projeto *Músicas e Sons que Transformam*: R\$ 17.100,00

• Projeto *Vida em Movimento*: R\$ 16.500,00

Total: R\$ 50.100,00

III - CRIE - Centro de Recuperação e Integração do Excepcional

• Projeto *Inclusão sem Barreiras*: R\$ 13.822,00

• Projeto *Corpo, Arte em Movimento*: R\$ 30.780,00

Total: R\$ 44.602,00

IV - EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA

• Projeto *Viver o Som*: R\$ 16.500,00

• Projeto *A Arte de Dançar*: R\$ 16.500,00

Total: R\$ 33.000,00

V - CASA ABRIGO "NOSSO LAR"

• Projeto *Diversão Garantida*: R\$ 23.000,00

• Projeto *Corpo em Movimento*: R\$ 20.000,00

Total: R\$ 43.000,00

VI - ESCOLA DO TAKINHA

• Projeto *Educando pelo Esporte*: Aprovado parcialmente no valor de R\$ 33.287,85

Art. 4º

Os projetos acima relacionados foram aprovados por unanimidade pelos membros presentes do colegiado do COMDICA, conforme registrado em ata.

Art. 5º

Fica ratificada a retificação do Chamamento Público - Resolução nº 001/2025, no Índice 5, item 5.1, alínea "d", para adequação à Lei nº 13.204/2015, que alterou a Lei nº 13.019/2014, permanecendo inalterados os demais dispositivos que não conflitam com a presente Resolução.

Art. 6º

Os valores adicionais existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, não contemplados nesta Resolução, serão objeto de análise e deliberação posterior, mediante publicação de resolução específica.

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Guararapes/SP, 05 de fevereiro de 2026.

Simone Souza Simão da Silva

Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 17 de 18

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO**

#### **Pregão Presencial nº 106/2023 - Processo de Licitação nº 239/2023**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Aprovação Brasil Ltda

Objeto - Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 008/2024 celebrado entre as partes para fornecimento e desenvolvimento de cadernos de avaliações impressas Bimestrais, (Língua Portuguesa e Matemática) com Sistema específico para correções de Avaliações, com cadastro de Alunos, correções e geração de laudos técnicos, fornecimento de atividades pedagógicas complementares via sistema, com aplicativo para celulares, com acesso para professores e pais, acompanhamento anual de resultados, para alunos e professores da Rede Municipal de Guararapes do Ensino Fundamental I, com sondagem na pré-escola etapa II, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor.

Nº - 005/2026

Valor - R\$ 640.469,66/Total

Assinatura - 30 de janeiro de 2026

Vigência - 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO**

#### **Processo de Licitação nº 257/2022 - Concorrência Pública nº 008/2022**

Município - Prefeitura Municipal de Guararapes

Consorcio - ESN Prestação de Serviços Guararapes Ltda

Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 004/2023 celebrado entre as partes para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, praças e avenidas, capinação, raspagem de guia e pintura de meio fio, roçagem manual e mecanizada, e poda de arvores, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor.

Nº - 003/2026

Valor - R\$ XXXXXXXXXXXXX/Total estimado

Assinatura - 29 de janeiro de 2026

Vigência - 30 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO**

#### **Processo de Licitação nº 088/2025 - Concorrência Eletrônica nº 003/2025**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - ALIANÇA VERDE AZUL LTDA - ME

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 070/2025 celebrado entre as partes para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução de

escavação mecânica de valas, carregamento e transporte de entulho fragmentado e levantamento planialtimétrico cadastral na área do aterro sanitário municipal de Guararapes/SP, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias e aditar o valor do contrato em R\$ 142.500,23.

Nº - 004/2026

Data de Assinatura - 29 de janeiro de 2026

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO**

#### **Processo nº 107/2024 - Dispensa Eletrônica nº 038/2024**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Vilma Santino Corassa - ME

Objeto - Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 054/2024 celebrado entre as partes para contratação de clínica especializada para acolhimento de paciente do sexo masculino, que necessita de cuidados especiais contínuos e intensivos de saúde, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Nº - 006/2026

Valor - R\$ 27.707,40/Total

Assinatura - 02 de fevereiro de 2026

Vigência - 03 de fevereiro de 2026 a 01 de agosto de 2026

### **Dispensas - Aviso de Abertura**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026**

##### **PROCESSO Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PISCINEIRO PARA ATUAR NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA "CENTRO DE NATAÇÃO JOVELINO GADA", PISCINA DA TERCEIRA IDADE E PISCINA DO CENTRO DE FISIOTERÁPICO DE REABILITAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRAEDITAL/>, das 09 horas do dia 09 de fevereiro de 2026 até as 17 horas do dia 11 de fevereiro de 2026. Demais informações através do telefone (18) 3606-8046.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2189

Página 18 de 18

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026  
Enevaldo Albano  
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Despacho de Julgamento

#### PROCESSO Nº 190/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE MÚSICA NAS EMEBS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OFICINAS DE DANÇA NOS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Guararapes torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que, referente à impugnação perpetrada pela empresa VALQUIRIA BECCHIO FUNATSU, no processo de licitação supramencionado, foi proferida a seguinte decisão:

PELO NÃO ACOLHIMENTO DAS IMPUGNAÇÕES, MANTENDO-SE HABILITADA A EMPRESA ROBERTA PALOMO LTDA.

Guararapes, 05 de fevereiro de 2026  
Luiz Gustavo Zanetti  
Pregoeiro Suplente